

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2025**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 084/2023, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresas especializada, para a** Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS, e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O custo estimado total da contratação será sigiloso, de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021, aberto para os licitantes após a fase de lance, com exceção dos órgãos de controle interno e externo, onde a administração se obriga a fornecer os preços cotados para os referidos órgãos, antes mesmo da abertura do certame.

**MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Item - Aberto e Fechado.

**DATA/HORA FASE DE LANCES:** Às 09h00min do dia 15/04/2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:** Sinclair Engell de Alencar Ferreira - Portaria Nº 160/2025.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do "SISTEMA LICITANET" - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br); e no site [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**OBS:** ainda poderá ser solicitado pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br).

**CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** (87) 9 8138 9688, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/04/2025;

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 15/04/2025;

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 15/04/2025;

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SISTEMA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;

**ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000;

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente Edital observará as condições definidas previamente pelo órgão solicitante, sendo este o responsável pelo DFD, ETP, TR, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais informações necessárias ao processamento da contratação.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresas especializada, para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS, e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 C.P	439812	Agulha descartável para punção 13 x 4,5. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021.	CX	22.500
C.R	439812	Agulha descartável para punção 13 x 4,5. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem	CX	7.500

		rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021.		
3	139382	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ALMOTOLIA 100 ML	UNI	1.000
4	233667	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE. DIMENSÕES: 23 X 21 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	5.000
5	242918	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades	CX	200
6	269941	Álcool etílico a 70%. Solução. Litro	UNI	5.000
7	S/N	Sonda para aspiração traqueal nº 12 , tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
8	289966	Sonda para aspiração traqueal nº 06 (cor verde claro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
9	289967	Sonda para aspiração traqueal nº 10 (cor preto), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de	UNI	30.000

		comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade		
10	289968	Sonda para aspiração traqueal nº 14 (cor verde-escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
11	289969	Sonda para aspiração traqueal nº 08 (cor azul claro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
12	289970	Sonda para aspiração traqueal nº 04, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	30.000
13	327118	Bolsa de Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele - Base Karaya - até 65mm. - 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas. Contendo tríplex camada EVA/PVDC/EVA com barreira anti-odor podendo ser opaco ou transparente, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polissobutileno e contém adesivo microporoso.* cx c/ 10 un	CX	200
14	341173	Clorexidina aquosa 00,2%. Embalado em frasco contendo 1 litro	UNI	1.000
15	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50 CM, ESPESSURA: CERCA DE 2 MM	PCT	300

16	366902	Lâmina para bisturi nº 24, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.	cx	200
17	373715	Fixador celular Kolpofix, Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray. Spray 100 ml	UNI	3.000
18	385209	Equipo macrogotas completo, descartável, estéril, tubo em PVC atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante	UNI	20.000
19	386008	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNI	20.000
20	406272	Espéculo vaginal (tamanho pequeno), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
21	406273	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
22	406274	Espéculo vaginal (tamanho grande), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
23	407961	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão macio e extra absorvente, branco, não	UNI	8.000

		estéril, dermatologicamente testado, rolo com 500 gramas		
24	407961	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 0-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	5.000
25		Coletor de urina descartável, tipo bolsa com capacidade de 2000 ml, bolsa em polietileno de baixa densidade, e cordão de polipropileno. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação	UNI	3.000
26	419399	Coletor de secreções confeccionado em material plástico transparente, com capacidade para 1.200ml, graduado, com alça para fixação e transporte, tubo de drenagem transparente, conector para dispositivos de incontinência urinária e tampa com rosca. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UNI	3.000
27	425191	Almotolia plástica - transparente - 250mL	UNI	2.000
28	428620	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. Embalagem contendo 100 unidades.	cx	5.000
29 C.P	435413	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	UNI	7.500
30 CR	435413	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com	UNI	2.500

		capacidade para 250ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.		
31	435909	Sonda nasogástrica nº 16 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
32	435911	Sonda nasogástrica nº 20 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
33	435927	Sonda nasogástrica nº 06 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
34	435928	Sonda nasogástrica nº 10 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
35	435929	Sonda nasogástrica nº 12 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
36	435930	Sonda nasogástrica nº 14 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
37	435936	Sonda nasogástrica nº 08 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento,	UNI	10.000

		embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade		
38	435941	Sonda nasogástrica nº 04 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
39	435982	Sonda uretral nº 14 (cor verde), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
40	435983	Sonda uretral nº 18 (cor vermelho), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
41	435985	Sonda uretral nº 16 (cor laranja), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
42	435986	Sonda uretral nº 12 (cor branco), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
43	436042	Sonda uretral nº 10 (cor preto), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem	UNI	10.000

		contendo 01 unidade		
44	437166	Scalpe 21 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 100 unidades	cx	500
45	437167	Scalpe 23 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade	cx	500
46	437172	Scalpe 25 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 100 unidades	cx	500
47	437180	Cateter intravenoso 24 g (NEO), confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
48	437181	Cateter intravenoso 14 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
49	437441	SONDA URETRAL DE NELATON No 12	UNI	10.000
50	437881	Fita adesiva microporosa, 10 cm (largura) e 10 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel hipoalergênico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea, maleável e flexível, em rolo com proteção plástica. Embalagem contendo 01	UNI	5.000

		unidade.		
51	438244	Cateter intravenoso 22 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
52	438247	Cateter intravenoso 20 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
53	438249	Cateter intravenoso 18 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 unidadeS	CX	200
54	438409	Sonda uretral nº 08 (cor azul claro), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
55	438981	Sonda nasogástrica nº 06 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000

56	438982	Sonda nasogástrica nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
57	438984	Sonda nasogástrica nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
58	438985	Sonda nasogástrica nº 14 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
59	438987	Sonda nasogástrica nº 18 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
60	439126	Lâmina para bisturi nº 15, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades	CX	200
61	439646	seringa 60 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	30.000
62 C.P	439726	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado	UNI	150.000

		individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade		
63 C.R	439726	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	50.000
64 CP	439727	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	150.000
65 CR	439727	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	50.000
66 CP	439728	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	CX	300.000
67 CR	439728	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão	CX	100.000

		entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade		
68	439799	Agulha descartável para punção 40 x 12. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021	CX	1.000
69	439905	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 8 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Cx c/100 un	CX	1.000
70	439921	Agulha descartável para punção 25 x 7. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar	CX	1.000

		com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021.		
71	440146	Sonda para nutrição enteral nº 12, descartável, atóxica, transparente, estéril, confeccionada em poliuretano, com linha radiopaca em toda sua extensão, graduada a cada 10 cm, extremo distal composto por ogivas de aço inox, extremo proximal com duas vias (p/ acesso a dieta e objetivos diversos), fio guia trançado e com extremo distal atraumático (lubrificado), embalado individualmente em papel grau cirúrgico, 120 cm de comprimento	UNI	5.000
72	440573	Álcool iodado 1% - Litro - Solução alcoólica com 0,1% de iodo, frasco de 1 litro	UNI	1.000
73	444051	Clorexidina, digliconato 2% (solução degermante), embalado em frasco contendo 1 litro. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
74	444355	Atadura, crepom 10 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	20.000
75	444362	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
76	444364	Atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
77	444371	Atadura, crepom 20 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
78	445300	Lâmina para bisturi nº 11, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.	CX	200
79 CP	446603	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base	UNI	7.500

		de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico		
80 CR	446603	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico	UNI	2.500
81	452484	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UNI	5.000
82 CP	455658	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades.	UNI	300.000
83 CR	455658	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades.	UNI	100.000
84 CP	457844	Seringa 20 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	150.000
85 CR	457844	Seringa 20 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UNI	50.000

		Embalagem contendo 01 unidade		
86	460347	Cateter intravenoso 16 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
87	462239	Equipo para nutrição enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais por gravidade em tubo flexível azul em pvc com 150cm, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2u, para impedir a entrada de microorganismos com tampa reversível localizado na ponta perfurante para conexão ao recipiente da solução (frasco ou bolsa), câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão para controle de gotejamento, conector escalonado, específico para nutrição enteral estéril, atóxico, apirogênico, descartável. embalagem: individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a rdc 185/2001, etiqueta para inserir os dados de identificação	UNI	20.000
88	475840	Gel para ultrassom, à base de carbogel, hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorra) e de fácil remoção em frasco com 500 ml. Embalagem contendo 500 ml.	UNI	2.500
89 CP	485312	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. cx c/ 50 un	CX	18.750
90 CR	485312	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. cx c/ 50 un	CX	6.250

91	487001	Fio de sutura (catgut cromado nº 3-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1 / 2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
92	487012	Fio de sutura (catgut cromado nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
93	487030	Fio de sutura (catgut cromado nº 0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
94	487033	Fio de sutura (catgut cromado nº 1), comprimento mínimo do fio (75 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
95	487454	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 2-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
96	503892	BOLSA COLETORA DE URINA, Classificação ANVISA: classe II, Tipo: sistema fechado, Modelo: c/ câmara de pasteur, Capacidade: até 2.000mL, graduada, Material(is): bolsa coletora em PVC atóxico e transparente na parte anterior e opaca na parte posterior, válvula anti refluxo em PVC e tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo para coleta asséptica de material para exame através de fluxo auto vedante e coldre protetor, reduzindo o risco de contaminação, Apresentação: contendo câmara gotejadora tipo pasteur, tubo extensor flexível, c/ mínimo de 110cm, c/ pinça corta fluxo, clamp de fixação e tampa protetora, Característica(s) Adicional(is): contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: unidade.	UNI	3.000
97 CP	505817	POVIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE, Classificação ANVISA: Sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n. 199/2006. Forma de Apresentação: Frasco. Características adicionais: Povidine, solução alcoólica 10 mg/ml em	UNI	2.250

		iodo. Unidade de Fornecimento: Frasco 1L		
98 CR	505817	POVIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE, Classificação ANVISA: Sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n. 199/2006. Forma de Apresentação: Frasco. Características adicionais: Povidine, solução alcoólica 10 mg/ml em iodo. Unidade de Fornecimento: Frasco 1L	UNI	750
99	505819	POVIDINE SOLUÇÃO TÓPICA, Classificação ANVISA: Sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n. 199/2006. Forma de Apresentação: Frasco. Características adicionais: solução tópica 10mg/ml em iodo. Unidade de Fornecimento: Frasco 1L.	fr	3.000
100	602410	Fio de sutura (catgut cromado nº 4-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha ½ círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	uni	1.500
101	609957	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade dos municípios) da marca ON CALL PLUS. Embalagem contendo 50 unidades (tiras).	UNI	10.000
102 CP	615986	Compressa gaze estéril (13 fios/cm <sup>2</sup> ), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. Estéril. P c/10	PCT	225.000
103 CR	615986	Compressa gaze estéril (13 fios/cm <sup>2</sup> ), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. Estéril. P c/10	PCT	75.000
104	616006	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho P. 01 unidade	UNI	15.000
105	616007	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho M. 01 unidade.	UNI	15.000
106	616008	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho G. 01 unidade.	UNI	15.000

107	616009	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho XG. 01 unidade.	UNI	15.000
108	616010	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho XXG. 01 unidade	UNI	15.000
109	616016	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), anatômica, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
110	616017	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
111	616018	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
112	616019	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
113	617202	Aparelho de barbear descartável - 02 lâminas	UNI	1.000
114	618920	Sonda uretral nº 04 (cor cinza), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	15.000
115	618921	Sonda uretral nº 06 (cor verde claro), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem	UNI	15.000

		contendo 01 unidade.		
116 CP	619849	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	CX	3.750
117 CR	619849	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	CX	1.250
118 CP	619850	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	cx	7.500
119 CR	619850	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	cx	2.500
120 CP	619851	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CX	3.750
121 CR	619851	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CX	1.250
122	620082	Luva cirúrgica (nº 7,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	UNI	3.000
123	620083	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	UNI	5.000
124	620084	Luva cirúrgica (nº 8,0), estéril, confeccionado em látex natural,	UNI	3.000

		lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt		
125	435901.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UNI	5.000
126	N/E	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO	UNI	2.000
127	436000	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 10 {INDICAÇÃO PEDIÁTRICA} - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL	UNI	1.000

		GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO		
128	436001	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 12 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO	UNI	1.000

129	436002	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 14 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000
130	436007	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 16 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA,</p>	UNI	1.000

		INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO		
131	436077	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 22 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO	UNI	1.000
132	436078	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 20 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO	UNI	1.000

		<p>UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>		
133	436003	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 18 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000

134	435998	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 08 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000
135	N/E	<p>SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO</p>	UNI	3.000
136	N/E	<p>SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE</p>	UNI	3.000

		ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.		
137	N/E	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UNI	3.000
138	N/E	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNI	5.000
139	N/E	GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UNI	1.000
140	N/E	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL		400.000
141	N/E	Medidor de glicose (glicosímetro), cada glicosímetro acompanha 10 lancetas e 01 lancetador (caneta para fazer o furo no dedo). OBS: É necessário que o aparelho seja da mesma marca das fitas de hgt.	UNI	1.000
142	N/E	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO).- TAMANHO: ADULTO. - TIPO: BRAÇO.B133 - - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO;- COR BRANCO.- MATERIAL NYLON. - ARMAZENA ATÉ 60 MEDIÇÕES. - - FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 ATÉ 300 MMHG	UNI	100

		- POSSUI FUNÇÃO DE MÉDIA DE LEITURA. - POSSUI PRECISÃO DE CALIBRAÇÃO. - PULSAÇÃO 40 A 199 BATIDAS/MIN. - VARIAÇÃO DA PRESSÃO +-3 MMHG. - VARIAÇÃO DA PULSAÇÃO +-4%. - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10,8 X 12 X 6,8CM (A X L X P). - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,225 KG. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES.- CERTIFICADO NO INMETRO. - REGISTRO NA ANVISA. - 1 MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; 1 MANUAL DE PRESSÃO; 1 BRAÇADEIRA PADRÃO 22 - 43cm CM DE CIRCUNFERÊNCIA; B132ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.		
143CP	N/E	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) Adulto, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (34 a 52 cm - diâmetro do braço) aproximadamente, em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Certificado de calibração para 05 anos, selo de Inmetro e registro na ANVISA.	UNI	750
144CR	N/E	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) Adulto, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (34 a 52 cm - diâmetro do braço) aproximadamente, em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Certificado de calibração para 05 anos, selo de Inmetro e registro na	UNI	250

		ANVISA.		
145	485445	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) OBESO, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (34 a 52 cm - diâmetro do braço) aproximadamente, em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Certificado de calibração para 05 anos, selo de Inmetro e registro na ANVISA.	UNI	500
146	N/E	KIT SUTURA - ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM CABO DE BISTURI Nº03 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	UNI	500
147	N/E	KIT RETIRADA DE PONTOS ESTOJO DE INOX 12X05X02 CM MANTA DE SILICONE 12X05X02 CM PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM TESOURA SPENCER RETA 09 CM	UNI	500
148	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, com as características mínimas: com graduação de no mínimo 35,5" a 42" graus Celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal líquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático.	UNI	1.000

149	438928	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX, MATERIAL ARTICULAÇÃO 'Y' 'Y' AÇO INOX, MATERIAL CONDUTO CONDUTO LÁTEX, MATERIAL OLIVAS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, MATERIAL HASTE HASTE AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM	UNI	500
150	332730	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ- Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Caixas com 50 testes	UNI	1.000
151	N/E	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, com as características mínimas: em polietileno, esterilizado, com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto com desvio caudal da extremidade proximal, comprimento aproximado 23 a 25 cm, extremidade distal tradicional. Embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, seladas termicamente garantido a integridade e esterilidade. As embalagens deverão estar em conformidade com o Decreto Lei nº 8.077/13, RDC nº 185 da ANVISA de 22/10/01, republicada no D.O de 06/11/2011, como, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e garantir a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso, sendo que a embalagem deverá trazer estampados os seguintes dados: Nome comercial; Conteúdo qualitativo e quantitativo; Dimensões; Data de fabricação/validade. Procedência da fabricação; Nº do lote; Nº do registro do produto no Ministério da Saúde; Tipo de esterilização	UNI	10.000
152	422231	AVENTAL DESCARTAVEL - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNI	3.000
153	444489	ALCOOL ABSOLUTO 96% FIXADOR DE CELULAS	UNI	1.000
154	N/E	Campo Cirúrgico Descartável com	PCT	500

		Fenestra 30G - 120x70cm		
155	N/E	Cuba Rim - 26 x 12cm. Capacidade: 740ml. Inox hospitalar.	UNI	200
156	405738	Kit Papanicolaou Estéril Vagispec (KOLPLAST) descartável, (Pequeno) Composto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro.	UNI	5.000
157	405739	Kit Papanicolaou Estéril Vagispec (KOLPLAST) descartável, (Médio) Composto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro.	UNI	10.000
158	405740	Kit Papanicolaou Estéril Vagispec (KOLPLAST) descartável, (Grande) Composto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro.	UNI	5.000
159	N/E	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 300 ml 10x5 cm Econox	UNI	200
160	N/E	Bandeja inox - 22 x 11 x 2cm - ESTERILIZÁVEL	UNI	200
161	N/E	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO	UNI	100
162	N/E	SOLUÇÃO, TIPO À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO 0,1%, APLICAÇÃO USO TÓPICO	FR	200
163	N/E	HIDROGEL AMORFO: TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, QUE HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O ESRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO E PROMOVA AÇÃO HEMOSTÁTICA NA LESÃO. EMBALAGEM COM 85G	UNI	500

164	430103	<p>Creme Barreira 60 gr – Repele a entrada de líquidos, hidrata, protege e recupera o pH natural da pele. Indicado para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como fezes, urina ou secreções / exsudatos provenientes de feridas ou fistulas; É o tratamento ideal para a pele seca ou irritada por fatores agressivos. Composição: Dimeticone, Calêndula, Triglicerídeos do Ácido Cáprico/Caprílico, Aloe Vera, Vitamina E e Polímero de Silicone formador de filme flexível.</p>	UNI	500
165CP	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	3.750
166CR	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	1.250
167	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	2.000
168 CP	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.</p>	PCT	1.500

		CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES		
169CR	N/E	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500
170	N/E	Oxímetro de dedo (adulto e infantil), visor digital em lcd colorido de alta definição e precisão, regulagem de brilho e direção (rotação) de visualização da tela, indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso, efetua medição mesmo com o dedo gelado, liga e desliga automaticamente após retirar e colocar o dedo, alimentação: 01 pilha aaa, resistente a gotas e borrifos de água, faixa de spo2 (0 a 100% com resolução de 1%), precisão de spo2 ( $\pm 2\%$ entre 70% e 100%), faixa de pulso (30 a 250 bpm com resolução de 1 bpm), precisão de pulso ( $\pm 1$ bpm).	UNI	500
171	N/E	Otoscópio composto por cabeça em aço inox e cabo em metal com acabamento termoplástico, lâmpada (led), iluminação branca, transmissão da luz por fibra óptica, tensão: 2,5 v, alimentação: 2 pilhas aa, botão liga/desliga, clipe de bolso, lente de aumento (3 x), 5 espéculos auriculares autoclaváveis (2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 10 mm), estojo macio para acondicionamento, manual de instruções, registro anvisa e 01 ano de garantia. Apresentação: embalagem contendo 01 unidade.	UNI	300
172	N/E	OFTALMOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS AZUL E VERDE, COMPONENTES CCÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS PORTÁTIL	UNI	50

173	N/E	LANTERNA CLÍNICA, com as características mínimas: destinada a iluminação não invasiva de áreas do corpo como garganta, ouvido e narinas. Corpo em alumínio e clipe para fixação em aço. Lâmpada de LED. Dimensões aproximadas: 12 x 134 mm. Alimentação: 2 pilhas AAA.	UNI	500
174	N/E	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOSP/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA	UNI	100
175	N/E	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - Madeira marfim. Escala de 2m graduação em numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	UNI	300
176	N/E	BALANCA INFANTIL DIGITAL- BALANÇA PEDIÁTRICA BALANÇA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE 15KG OU MAIS, FRAÇÃO CAPACIDADE PRECISÃO DE 5G,TENSÃO 110/220 V, APLICAÇÃO NEONATAL, TIPO DIGITAL, FREQUÊNCIA 60 HZ	UNI	50
177	N/E	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL BASE CHAPA DE AÇO, TIPO ADULTO, CAPACIDADE 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAÇÕES DE 100G, TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO,SECA G	UNI	50
178	N/E	FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL EM PVC. COMPRIMENTO 1,5 METRO, LARGURA 1,9 CM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM GRADUAÇÃO EM 1/8.	UNI	200
179	N/E	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70 CM, GRAMATURA: 20 G/M², COMPRIMENTO: 50 M, PICOTE: SEM ELÁSTICO, FORMA	UNI	5.000

		FORNECIMENTO: ROLO. UNIDADE		
180	N/E	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD; BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD; BATERIA RECARREGÁVEL: SONAR FETAL ULTRASSÔNICA INDICADO PARA CHECAGEM DIÁRIA DO FETO E EXAME PRÉ-NATAL DE ROTINA, PODENDO SER UTILIZADO EM CLINICAS, HOSPITAIS E HOME CARE. DE OPERAÇÃO FÁCIL E INTUITIVA O FD- 200 C POSSUI SOM DE ALTA FIDELIDADE, LIMPO E CRISTALINO, PODENDO SER OUVIDO ATRAVÉS DO ALTO-FALANTE INTERNO OU DE UM FONE DE OUVIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALARME VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; TELA LCD (45MM X 25MM); FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 2MHZ; INTENSIDADE DO ULTRASSOM; &lt; 10MW/CM2;FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM; RESOLUÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 1 BMP COM PRECISÃO DE ± 1 BPM; POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT; POSSUI SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR EXTERNO OU COMPUTADOR; DIMENSÕES:135 MM X 95 MM X 35 MM; PESO 500 G; APARELHO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA GARANTIA 1</p>	UNI	100

		ANO		
181	N/E	Pinça Pozzi – 24 cm. Especialidade: Ginecologia - p/ Colo do Útero; Medida: 24cm; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNI	200
182	N/E	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM: Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; Possui fecho para travamento. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNI	100
183	N/E	PINÇA JACARÉ 20 CM PARA RETIRADA DE DIU: Medida: 20 cm de comprimento e 4mm de espessura; Possui boca dentada, própria para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI420; Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNI	100
184	N/E	DIU DE COBRE Dispositivo Intra-Uterino (DIU), não hormonal; Tipo "T"; cobre, c/ cerca de 380 MM2; plástico radiopaco; fio na extremidade inferior da haste mínimo 10 Cm; c/ aplicador; 10 Anos; estéril, uso único.	UNI	500
185	N/E	LUGOL FORTE- LUGOL, FORTE 5%, EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR COM 1000ML, CONTENDO CERTIFICADO DE ANÁLISE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	UNI	100

		IMPUREZAS.		
186	N/E	ÁCIDO ACÉTICO 3% ÁCIDO ACÉTICO ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	UNI	80
187	N/E	ÁCIDO ACÉTICO 5% ÁCIDO ACÉTICO ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	UNI	80
188	N/E	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% SOL. QSP 10 ML Acido tricloroacetico (ATA), 90%, sol. qsp 10 mL, frasco de vidro ambar com batoque e conta gotas	UNI	80
189	N/E	BISSUFITO DE SÓDIO BISSULFITO DE SÓDIO BISSULFITO DE SÓDIO, GRAU DE PUREZA TEOR DE 5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	UNI	80
190	N/E	VASELINA LIQUIDA, FRASCO 1000ML ÓLEO DE VASELINA EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO RECICLÁVEL, RESISTENTE, NÃO DE FORMÁVEL NO EMPILHAMENTO, COM TAMPA EXTERNA DE ROSCA E INTERNA DE PRESSÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, ORIGINAL DO FABRICANTE E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO	FR	100
191	N/E	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, anti- embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único.	UNI	200
192	N/E	CAIXA TIPO MALETA PARA LÂMINAS DE MICROSCOPIA: capacidade para 50 lâminas (no mínimo); confeccionada em polipropileno rígido; trava de pressão; fixação da tampa por dobradiças; fendas/ranhuras numeradas para identificação. Medidas das lâminas: 26X76 mm	UNI	50

193	N/E	LARINGOSCÓPIO LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS RETAS E 1 LÂMINA ANGULADA PARA BAIXO, EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 HASTE SUSPENSÓRIA E 1 GUIA DE LUZ, MODELO MICROCIRURGIA DE LARINGE	UNI	50
-----	-----	--	-----	----

1.1.2. Os itens acima se referem à (**CP – COTA PRINCIPAL; CR – COTA RESERVADA e EXC – EXCLUSIVO**), entre interessados que possuem objeto para os itens que serão licitados e atendam aos requisitos do Edital de Licitação:

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.1.1. órgãos participantes: **Não existe Órgãos Participantes no Processo**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

3.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

3.6. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

3.6.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

**3.6.1.1 – PARA OS ITENS (01, 29, 62, 64, 66, 79, 82, 84, 89, 97, 102, 116, 118, 120, 143, 165 e 168)** - Ampla Concorrência a qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto a ser licitado, sem prejuízo As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, 10.273/2020.

**3.6.1.2. PARA OS ITENS (02, 30, 63, 65, 67, 80, 83, 85, 90, 98, 103, 117, 119, 121, 144, 166 e 169) –** **RESERVADA à participação das licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**3.6.1.3. PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVO à participação das MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, 10.273/2020.

3.7. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei

Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**3.8. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis

6.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada**.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada**. e **Erro! Fonte de referência não encontrada**. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica:**

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o prestador de serviços seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) obedecendo a seguinte fórmula;

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}}$$

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.5. A fim de comprovar a qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos**

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os fornecimentos contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

8.5.1.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

8.5.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.5.1.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

8.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho de classe competente (CRO/CRBM/CRM/COREM/CRF);

8.5.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou ficha funcional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

8.5.4. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe;

8.5.5. Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União;

8.5.6. A autorização referente a transporte também poderá ser comprovada através de contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua autorização de funcionamento para o devido transporte e esteja em situação ATIVA no site da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,

8.5.7. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho de classe e contrato social;

8.5.8 Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante, Estadual ou Municipal.

8.5.9. Apresentar, onde couber Registro do Produto na ANVISA de acordo com a planilha de especificação deste termo de referência

8.5.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, que se acharem necessários para diligências..

#### **8.6. Será exigido ainda:**

8.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

#### **8.7. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:**

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DO CADASTRO DE RESERVA:**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.1.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da 11.8. interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com)*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

14.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado por **Maiza da Paixão Santos**, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 022.333.273-90.

14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

VIII - O contrato será gerido por **HEITOR ÉDER ARRAES BATISTA**, Assessor Especial da Assistência Farmacêutica inscrito no CPF sob o nº 089.800.084-06.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAL**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [WWW.licitanet.com.br/www.araripina.pe.gov.br](http://WWW.licitanet.com.br/www.araripina.pe.gov.br).**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.

Araripina/PE, 25 de março de 2025.

**PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 513/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS, e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 C.P	439812	Agulha descartável para punção 13 x 4,5. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021.	CX	22.500
C.R	439812	Agulha descartável para punção 13 x 4,5. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada	CX	7.500

		individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021.		
3	139382	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ALMOTOLIA 100 ML	UNI	1.000
4	233667	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE. DIMENSÕES: 23 X 21 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	5.000
5	242918	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades	CX	200
6	269941	Álcool etílico a 70%. Solução. Litro	UNI	5.000
7	S/N	Sonda para aspiração traqueal nº 12 , tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
8	289966	Sonda para aspiração traqueal nº 06 (cor verde claro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
9	289967	Sonda para aspiração traqueal nº 10 (cor preto), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	30.000

10	289968	Sonda para aspiração traqueal nº 14 (cor verde-escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
11	289969	Sonda para aspiração traqueal nº 08 (cor azul claro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
12	289970	Sonda para aspiração traqueal nº 04, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	30.000
13	327118	Bolsa de Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele - Base Karaya - até 65mm. - 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas. Contendo tríplice camada EVA/PVDC/EVA com barreira anti-odor podendo ser opaco ou transparente, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polissobutileno e contém adesivo microporoso.* cx c/ 10 un	CX	200
14	341173	Clorexidina aquosa 00,2%. Embalado em frasco contendo 1 litro	UNI	1.000
15	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50 CM, ESPESSURA: CERCA DE 2 MM	PCT	300
16	366902	Lâmina para bisturi nº 24, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com	cx	200

		adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.		
17	373715	Fixador celular Kolpofix , Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray. Spray 100 ml	UNI	3.000
18	385209	Equipo macrogotas completo, descartável, estéril, tubo em PVC atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante	UNI	20.000
19	386008	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNI	20.000
20	406272	Espéculo vaginal (tamanho pequeno), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
21	406273	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
22	406274	Espéculo vaginal (tamanho grande), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
23	407961	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão macio e extra absorvente, branco, não estéril, dermatologicamente testado, rolo com 500 gramas	UNI	8.000
24	407961	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 0-	UNI	5.000

		0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.		
25		Coletor de urina descartável, tipo bolsa com capacidade de 2000 ml, bolsa em polietileno de baixa densidade, e cordão de polipropileno. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação	UNI	3.000
26	419399	Coletor de secreções confeccionado em material plástico transparente, com capacidade para 1.200ml, graduado, com alça para fixação e transporte, tubo de drenagem transparente, conector para dispositivos de incontinência urinária e tampa com rosca. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UNI	3.000
27	425191	Almotolia plástica - transparente - 250mL	UNI	2.000
28	428620	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. Embalagem contendo 100 unidades.	cx	5.000
29 C.P	435413	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	UNI	7.500
30 CR	435413	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca	UNI	2.500

		metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.		
31	435909	Sonda nasogástrica nº 16 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
32	435911	Sonda nasogástrica nº 20 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
33	435927	Sonda nasogástrica nº 06 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
34	435928	Sonda nasogástrica nº 10 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
35	435929	Sonda nasogástrica nº 12 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
36	435930	Sonda nasogástrica nº 14 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
37	435936	Sonda nasogástrica nº 08 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000

38	435941	Sonda nasogástrica nº 04 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
39	435982	Sonda uretral nº 14 (cor verde), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
40	435983	Sonda uretral nº 18 (cor vermelho), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
41	435985	Sonda uretral nº 16 (cor laranja), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
42	435986	Sonda uretral nº 12 (cor branco), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
43	436042	Sonda uretral nº 10 (cor preto), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000

44	437166	Scalpe 21 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 100 unidades	cx	500
45	437167	Scalpe 23 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade	cx	500
46	437172	Scalpe 25 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 100 unidades	cx	500
47	437180	Cateter intravenoso 24 g (NEO), confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
48	437181	Cateter intravenoso 14 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
49	437441	SONDA URETRAL DE NELATON No 12	UNI	10.000
50	437881	Fita adesiva microporosa, 10 cm (largura) e 10 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel hipoalergênico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea, maleável e flexível, em rolo com proteção plástica. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	5.000

51	438244	Cateter intravenoso 22 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
52	438247	Cateter intravenoso 20 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
53	438249	Cateter intravenoso 18 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 unidadeS	CX	200
54	438409	Sonda uretral nº 08 (cor azul claro), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	30.000
55	438981	Sonda nasogástrica nº 06 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
56	438982	Sonda nasogástrica nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois	UNI	10.000

		furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.		
57	438984	Sonda nasogástrica nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	10.000
58	438985	Sonda nasogástrica nº 14 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
59	438987	Sonda nasogástrica nº 18 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	10.000
60	439126	Lâmina para bisturi nº 15, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades	CX	200
61	439646	seringa 60 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	30.000
62 C.P	439726	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	150.000

63 C.R	439726	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	50.000
64 CP	439727	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	150.000
65 CR	439727	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	50.000
66 CP	439728	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	CX	300.000
67 CR	439728	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em	CX	100.000

		papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade		
68	439799	Agulha descartável para punção 40 x 12. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. atender a RDC nº 540 de 30/08/2021	CX	1.000
69	439905	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 8 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Cx c/100 un	CX	1.000
70	439921	Agulha descartável para punção 25 x 7. Hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. validade de 5 anos depois de esterilizada. deve contar com registro no ministério da saúde. apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. atender a	CX	1.000

		RDC nº 540 de 30/08/2021.		
71	440146	Sonda para nutrição enteral nº 12, descartável, atóxica, transparente, estéril, confeccionada em poliuretano, com linha radiopaca em toda sua extensão, graduada a cada 10 cm, extremo distal composto por ogivas de aço inox, extremo proximal com duas vias (p/ acesso a dieta e objetivos diversos), fio guia trançado e com extremo distal atraumático (lubrificado), embalado individualmente em papel grau cirúrgico, 120 cm de comprimento	UNI	5.000
72	440573	Álcool iodado 1% - Litro - Solução alcoólica com 0,1% de iodo, frasco de 1 litro	UNI	1.000
73	444051	Clorexidina, digliconato 2% (solução degermante), embalado em frasco contendo 1 litro. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
74	444355	Atadura, crepom 10 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	20.000
75	444362	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
76	444364	Atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
77	444371	Atadura, crepom 20 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	20.000
78	445300	Lâmina para bisturi nº 11, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.	CX	200
79 CP	446603	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base	UNI	7.500

		de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico		
80 CR	446603	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico	UNI	2.500
81	452484	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UNI	5.000
82 CP	455658	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades.	UNI	300.000
83 CR	455658	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades.	UNI	100.000
84 CP	457844	Seringa 20 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade	UNI	150.000
85 CR	457844	Seringa 20 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UNI	50.000

		Embalagem contendo 01 unidade		
86	460347	Cateter intravenoso 16 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterelizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 100 UNIDADES	CX	200
87	462239	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE EM TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM 150CM, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2U, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE MICROORGANISMOS COM TAMPA REVERSÍVEL LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DA SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONECTOR ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 185/2001, ETIQUETA PARA INSERIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNI	20.000
88	475840	Gel para ultrassom, à base de carbogel, hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorra) e de fácil remoção em frasco com 500 ml. Embalagem contendo 500 ml.	UNI	2.500
89 CP	485312	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. cx c/ 50 un	CX	18.750

90 CR	485312	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. cx c/ 50 un	CX	6.250
91	487001	Fio de sutura (catgut cromado nº 3-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
92	487012	Fio de sutura (catgut cromado nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
93	487030	Fio de sutura (catgut cromado nº 0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
94	487033	Fio de sutura (catgut cromado nº 1), comprimento mínimo do fio (75 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
95	487454	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 2-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	UNI	1.500
96	503892	BOLSA COLETORA DE URINA, Classificação ANVISA: classe II, Tipo: sistema fechado, Modelo: c/ câmara de pasteur, Capacidade: até 2.000mL, graduada, Material(is): bolsa coletora em PVC atóxico e transparente na parte anterior e opaca na parte posterior, válvula anti refluxo em PVC e tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo para coleta asséptica de material para exame através de fluxo auto vedante e coldre protetor, reduzindo o risco de contaminação, Apresentação: contendo câmara gotejadora tipo pasteur, tubo extensor flexível, c/ mínimo de 110cm, c/ pinça corta fluxo, clamp de fixação e tampa protetora, Característica(s) Adicional(is): contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, Unidade	UNI	3.000

		de Fornecimento: unidade.		
97 CP	505817	POVIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE, Classificação ANVISA: Sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n. 199/2006. Forma de Apresentação: Frasco. Características adicionais: Povidine, solução alcoólica 10 mg/ml em iodo. Unidade de Fornecimento: Frasco 1L	UNI	2.250
98 CR	505817	POVIDINE SOLUÇÃO DEGERMANTE, Classificação ANVISA: Sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n. 199/2006. Forma de Apresentação: Frasco. Características adicionais: Povidine, solução alcoólica 10 mg/ml em iodo. Unidade de Fornecimento: Frasco 1L	UNI	750
99	505819	POVIDINE SOLUÇÃO TÓPICA, Classificação ANVISA: Sujeito à Notificação Simplificada, conforme RDC n. 199/2006. Forma de Apresentação: Frasco. Características adicionais: solução tópica 10mg/ml em iodo. Unidade de Fornecimento: Frasco 1L.	fr	3.000
100	602410	Fio de sutura (catgut cromado nº 4-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha ½ círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	uni	1.500
101	609957	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade dos municípios) da marca ON CALL PLUS. Embalagem contendo 50 unidades (tiras).	UNI	10.000
102 CP	615986	Compressa gaze estéril (13 fios/cm <sup>2</sup> ), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. Estéril. P c/10	PCT	225.000
103 CR	615986	Compressa gaze estéril (13 fios/cm <sup>2</sup> ), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. Estéril. P c/10	PCT	75.000
104	616006	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho P. 01 unidade	UNI	15.000
105	616007	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho M.	UNI	15.000

		01 unidade.		
106	616008	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho G. 01 unidade.	UNI	15.000
107	616009	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho XG. 01 unidade.	UNI	15.000
108	616010	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho XXG. 01 unidade	UNI	15.000
109	616016	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), anatômica, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
110	616017	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
111	616018	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
112	616019	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade	UNI	15.000
113	617202	Aparelho de barbear descartável - 02 lâminas	UNI	1.000
114	618920	Sonda uretral nº 04 (cor cinza), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	15.000

115	618921	Sonda uretral nº 06 (cor verde claro), tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	UNI	15.000
116 CP	619849	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	CX	3.750
117 CR	619849	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	CX	1.250
118 CP	619850	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	cx	7.500
119 CR	619850	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades	cx	2.500
120 CP	619851	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CX	3.750
121 CR	619851	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CX	1.250
122	620082	Luva cirúrgica (nº 7,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	UNI	3.000
123	620083	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural,	UNI	5.000

		lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.		
124	620084	Luva cirúrgica (nº 8,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt	UNI	3.000
125	435901.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UNI	5.000
126	N/E	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO	UNI	2.000
127	436000	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 10 {INDICAÇÃO PEDIÁTRICA} - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃOPIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO);	UNI	1.000

		<p>EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>		
128	436001	<p>SONDA FÓLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 12 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000

129	436002	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 14 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000
130	436007	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 16 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA,</p>	UNI	1.000

		INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO		
131	436077	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 22 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO	UNI	1.000
132	436078	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 20 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO	UNI	1.000

		<p>UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>		
133	436003	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 18 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000

134	435998	<p>SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS Nº 08 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO</p>	UNI	1.000
135	N/E	<p>SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO</p>	UNI	3.000
136	N/E	<p>SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE</p>	UNI	3.000

		ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.		
137	N/E	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UNI	3.000
138	N/E	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNI	5.000
139	N/E	GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-TRAVA,REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UNI	1.000
140	N/E	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL		400.000
141	N/E	Medidor de glicose (glicosímetro), cada glicosímetro acompanha 10 lancetas e 01 lancetador (caneta para fazer o furo no dedo). OBS: É necessário que o aparelho seja da mesma marca das fitas de hgt.	UNI	1.000
142	N/E	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO).- TAMANHO: ADULTO. - TIPO: BRAÇO.B133 - - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUÊNCÍMETRO;- COR BRANCO.- MATERIAL NYLON. - ARMAZENA ATÉ 60 MEDIÇÕES. - - FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 ATÉ 300 MMHG	UNI	100

		- POSSUI FUNÇÃO DE MÉDIA DE LEITURA. - POSSUI PRECISÃO DE CALIBRAÇÃO. - PULSAÇÃO 40 A 199 BATIDAS/MIN. - VARIAÇÃO DA PRESSÃO +-3 MMHG. - VARIAÇÃO DA PULSAÇÃO +-4%. - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10,8 X 12 X 6,8CM (A X L X P). - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,225 KG. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES.- CERTIFICADO NO INMETRO. - REGISTRO NA ANVISA. - 1 MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO; 1 MANUAL DE PRESSÃO; 1 BRAÇADEIRA PADRÃO 22 - 43cm CM DE CIRCUNFERÊNCIA; B132ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.		
143 CP	N/E	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) Adulto, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (34 a 52 cm - diâmetro do braço) aproximadamente, em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Certificado de calibração para 05 anos, selo de Inmetro e registro na ANVISA.	UNI	750
144 CR	N/E	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) Adulto, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (34 a 52 cm - diâmetro do braço) aproximadamente, em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Certificado de calibração para 05 anos, selo de Inmetro e registro na	UNI	250

		ANVISA.		
145	485445	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) OBESO, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (34 a 52 cm - diâmetro do braço) aproximadamente, em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Certificado de calibração para 05 anos, selo de Inmetro e registro na ANVISA.	UNI	500
146	N/E	KIT SUTURA - ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM CABO DE BISTURI Nº03 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	UNI	500
147	N/E	KIT RETIRADA DE PONTOS ESTOJO DE INOX 12X05X02 CM MANTA DE SILICONE 12X05X02 CM PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM TESOURA SPENCER RETA 09 CM	UNI	500
148	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, com as características mínimas: com graduação de no mínimo 35,5" a 42" graus Celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal líquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático.	UNI	1.000

149	438928	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX, MATERIAL ARTICULAÇÃO 'Y' 'Y' AÇO INOX, MATERIAL CONDUTO CONDUTO LÁTEX, MATERIAL OLIVAS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, MATERIAL HASTE HASTE AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM	UNI	500
150	332730	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ- Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Caixas com 50 testes	UNI	1.000
151	N/E	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, com as características mínimas: em polietileno, esterilizado, com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto com desvio caudal da extremidade proximal, comprimento aproximado 23 a 25 cm, extremidade distal tradicional. Embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, seladas termicamente garantido a integridade e esterilidade. As embalagens deverão estar em conformidade com o Decreto Lei nº 8.077/13, RDC nº 185 da ANVISA de 22/10/01, republicada no D.O de 06/11/2011, como, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e garantir a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso, sendo que a embalagem deverá trazer estampados os seguintes dados: Nome comercial; Conteúdo qualitativo e quantitativo; Dimensões; Data de fabricação/validade. Procedência da fabricação; Nº do lote; Nº do registro do produto no Ministério da Saúde; Tipo de esterilização	UNI	10.000
152	422231	AVENTAL DESCARTAVEL - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNI	3.000
153	444489	ALCOOL ABSOLUTO 96% FIXADOR DE CELULAS	UNI	1.000
154	N/E	Campo Cirúrgico Descartável com	PCT	500

		Fenestra 30G - 120x70cm		
155	N/E	Cuba Rim - 26 x 12cm. Capacidade: 740ml. Inox hospitalar.	UNI	200
156	405738	Kit Papanicolaou Estéril Vagispec (KOLPLAST) descartável, (Pequeno) Composto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro.	UNI	5.000
157	405739	Kit Papanicolaou Estéril Vagispec (KOLPLAST) descartável, (Médio) Composto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro.	UNI	10.000
158	405740	Kit Papanicolaou Estéril Vagispec (KOLPLAST) descartável, (Grande) Composto por 01 Espéculo Vaginal Descartável Mod. Collins, 01 Escova Cervical, 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres, 02 Luvas E.V.A., 01 Estojo Porta Lâmina de papel e 01 Lâmina de Vidro.	UNI	5.000
159	N/E	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 300 ml 10x5 cm Econox	UNI	200
160	N/E	Bandeja inox - 22 x 11 x 2cm - ESTERILIZÁVEL	UNI	200
161	N/E	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO	UNI	100
162	N/E	SOLUÇÃO, TIPO À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO 0,1%, APLICAÇÃO USO TÓPICO	FR	200
163	N/E	HIDROGEL AMORFO: TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, QUE HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O ESRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO E PROMOVA AÇÃO HEMOSTÁTICA NA LESÃO. EMBALAGEM COM 85G	UNI	500

164	430103	<p>Creme Barreira 60 gr – Repele a entrada de líquidos, hidrata, protege e recupera o pH natural da pele. Indicado para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como fezes, urina ou secreções / exsudatos provenientes de feridas ou fistulas; É o tratamento ideal para a pele seca ou irritada por fatores agressivos. Composição: Dimeticone, Calêndula, Triglicerídeos do Ácido Cáprico/Caprílico, Aloe Vera, Vitamina E e Polímero de Silicone formador de filme flexível.</p>	UNI	500
165	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	3.750
166	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	1.250
167	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	2.000
168 CP	N/E	<p>SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.</p>	PCT	1.500

		CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES		
169CR	N/E	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500
170	N/E	Oxímetro de dedo (adulto e infantil), visor digital em lcd colorido de alta definição e precisão, regulagem de brilho e direção (rotação) de visualização da tela, indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso, efetua medição mesmo com o dedo gelado, liga e desliga automaticamente após retirar e colocar o dedo, alimentação: 01 pilha aaa, resistente a gotas e borrifos de água, faixa de spo2 (0 a 100% com resolução de 1%), precisão de spo2 ( $\pm$ 2% entre 70% e 100%), faixa de pulso (30 a 250 bpm com resolução de 1 bpm), precisão de pulso ( $\pm$ 1 bpm).	UNI	500
171	N/E	Otoscópio composto por cabeça em aço inox e cabo em metal com acabamento termoplástico, lâmpada (led), iluminação branca, transmissão da luz por fibra óptica, tensão: 2,5 v, alimentação: 2 pilhas aa, botão liga/desliga, clipe de bolso, lente de aumento (3 x), 5 espéculos auriculares autoclaváveis (2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 10 mm), estojo macio para acondicionamento, manual de instruções, registro anvisa e 01 ano de garantia. Apresentação: embalagem contendo 01 unidade.	UNI	300
172	N/E	OFTALMOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS AZUL E VERDE, COMPONENTES CCÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS PORTÁTIL	UNI	50

173	N/E	LANTERNA CLÍNICA, com as características mínimas: destinada a iluminação não invasiva de áreas do corpo como garganta, ouvido e narinas. Corpo em alumínio e clipe para fixação em aço. Lâmpada de LED. Dimensões aproximadas: 12 x 134 mm. Alimentação: 2 pilhas AAA.	UNI	500
174	N/E	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOSP/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA	UNI	100
175	N/E	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - Madeira marfim. Escala de 2m graduação em numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	UNI	300
176	N/E	BALANCA INFANTIL DIGITAL- BALANÇA PEDIÁTRICA BALANÇA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE 15KG OU MAIS, FRAÇÃO CAPACIDADE PRECISÃO DE 5G,TENSÃO 110/220 V, APLICAÇÃO NEONATAL, TIPO DIGITAL, FREQUÊNCIA 60 HZ	UNI	50
177	N/E	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL BASE CHAPA DE AÇO, TIPO ADULTO, CAPACIDADE 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAÇÕES DE 100G, TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO,SECA G	UNI	50
178	N/E	FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA FITA MÉTRICA CORPORAL EM PVC. COMPRIMENTO 1,5 METRO, LARGURA 1,9 CM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM GRADUAÇÃO EM 1/8.	UNI	200
179	N/E	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70 CM, GRAMATURA: 20 G/M², COMPRIMENTO: 50 M, PICOTE: SEM ELASTICO, FORMA	UNI	5.000

		FORNECIMENTO: ROLO. UNIDADE		
180	N/E	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD; BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD; BATERIA RECARREGÁVEL: SONAR FETAL ULTRASSÔNICA INDICADO PARA CHECAGEM DIÁRIA DO FETO E EXAME PRÉ-NATAL DE ROTINA, PODENDO SER UTILIZADO EM CLINICAS, HOSPITAIS E HOME CARE. DE OPERAÇÃO FÁCIL E INTUITIVA O FD- 200 C POSSUI SOM DE ALTA FIDELIDADE, LIMPO E CRISTALINO, PODENDO SER OUVIDO ATRAVÉS DO ALTO-FALANTE INTERNO OU DE UM FONE DE OUVIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALARME VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; TELA LCD (45MM X 25MM); FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 2MHZ; INTENSIDADE DO ULTRASSOM; &lt; 10MW/CM2;FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 50 A 240 BPM; RESOLUÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 1 BMP COM PRECISÃO DE ± 1 BPM; POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT; POSSUI SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR EXTERNO OU COMPUTADOR; DIMENSÕES:135 MM X 95 MM X 35 MM; PESO 500 G; APARELHO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA GARANTIA 1</p>	UNI	100

		ANO		
181	N/E	Pinça Pozzi – 24 cm. Especialidade: Ginecologia - p/ Colo do Útero; Medida: 24cm; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNI	200
182	N/E	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM: Confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; Possui fecho para travamento. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNI	100
183	N/E	PINÇA JACARÉ 20 CM PARA RETIRADA DE DIU: Medida: 20 cm de comprimento e 4mm de espessura; Possui boca dentada, própria para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI420; Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UNI	100
184	N/E	DIU DE COBRE Dispositivo Intra-Uterino (DIU),não hormonal; Tipo "T"; cobre, c/ cerca de 380 MM2; plástico radiopaco; fio na extremidade inferior da haste mínimo 10 Cm; c/ aplicador; 10 Anos; estéril, uso único.	UNI	500
185	N/E	LUGOL FORTE- LUGOL, FORTE 5%, EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR COM 1000ML, CONTENDO CERTIFICADO DE ANÁLISE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E IMPUREZAS.	UNI	100
186	N/E	ACIDO ACÉTICO 3% ÁCIDO ACÉTICO ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	UNI	80

187	N/E	ÁCIDO ACÉTICO 5% ÁCIDO ACÉTICO ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	UNI	80
188	N/E	ACIDO TRICLOROACETICO (ATA) 90% SOL. QSP 10 ML Acido tricloroacetico (ATA), 90%, sol. qsp 10 mL, frasco de vidro ambar com batoque e conta gotas	UNI	80
189	N/E	BISSUFITO DE SÓDIO BISSULFITO DE SÓDIO BISSULFITO DE SÓDIO, GRAU DE PUREZA TEOR DE 5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	UNI	80
190	N/E	VASELINA LIQUIDA, FRASCO 1000ML ÓLEO DE VASELINA EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO RECICLÁVEL, RESISTENTE, NÃO DE FORMÁVEL NO EMPILHAMENTO, COM TAMP EXTERNA DE ROSCA E INTERNA DE PRESSÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, ORIGINAL DO FABRICANTE E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO	FR	100
191	N/E	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, anti- embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único.	UNI	200
192	N/E	CAIXA TIPO MALETA PARA LÂMINAS DE MICROSCOPIA: capacidade para 50 lâminas (no mínimo); confeccionada em polipropileno rígido; trava de pressão; fixação da tampa por dobradiças; fendas/ranhuras numeradas para identificação. Medidas das lâminas: 26X76 mm	UNI	50
193	N/E	LARINGOSCÓPIO LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS RETAS E 1 LÂMINA ANGULADA PARA BAIXO, EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 HASTE SUSPENSÓRIA E 1 GUIA DE LUZ, MODELO MICROCIRURGIA DE LARINGE	UNI	50

**Legenda:**

- **C.P. – COTA PRINCIPAL (01, 29, 62, 64, 66, 79, 82, 84, 89, 97, 102, 116, 118, 120, 143, 165 e 168)**
- **C.R. – COTA RESERVADA (02, 30, 63, 65, 67, 80, 83, 85, 90, 98, 103, 117, 119, 121, 144, 166 e 169).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. O estudo preliminar tem como objetivo, viabilizar a contratação de empresas para o fornecimento materiais médico hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Araripina-PE.

2.1.2. A presente contratação surge da necessidade que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS, e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Araripina/PE.

2.1.3. A formação de registro de preço tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses a reposição de estoque de material médico necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pela secretaria de saúde deste município. Por essas razões, faz-se justa a contratação do fornecimento dos materiais acima citados.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da Contratação**

4.3. Não será exigida a garantia contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6. Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.2. Os produtos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:

a) Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito meses).

**5.3. O prazo de fornecimento dos produtos ofertados será de até no máximo 8 (oito) dias, após a solicitação da CAF.**

**5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**5.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.**

**5.6. Os produtos deverão ser entregues na sede da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e na sede da Secretaria de Saúde, conforme solicitado anteriormente expresso na autorização de compra desta Secretaria;**

**5.7. . No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.**

5.8. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Maiza da Paixão Santos**, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 022.333.273-90, para supervisionar o fornecimento do objeto nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **7.7.6. Fiscalização Administrativa**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. O contrato será gerido por **HEITOR ÉDER ARRAES BATISTA**, Assessor Especial da Assistência Farmacêutica inscrito no CPF sob o nº 089.800.084-06.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

### **Liquidação**

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.17.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

8.18. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE FORNECIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **juízo pelo menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.4. Habilitação Jurídica:**

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.10. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**;

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obedecendo as seguintes fórmulas:

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os fornecimentos contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

8.7.1.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.7.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.7.1.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

8.7.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho de classe competente (CRO/CRBM/CRM/COREM/CRF);

8.7.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou ficha funcional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

8.7.4. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe.

8.7.5. Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União;

8.7.6. A autorização referente a transporte também poderá ser comprovada através de contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua autorização de funcionamento para o devido transporte e esteja em situação ATIVA no site da Agência nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA,

8.7.7. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho de classe e contrato social;

8.7.8 Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante, Estadual ou Municipal.

8.7.9. Apresentar, onde couber Registro do Produto na ANVISA de acordo com a planilha de especificação deste termo de referência

8.7.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, que se acharem necessários para diligências..

### **8.8. Documentações complementares**

8.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.8.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.8.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

### **8.6. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g)A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

### **8.7. Participação de Consórcios:**

8.7.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

8.7.1.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO**

9.1.Considerando o [normativo \(nº 249/24\)](#) onde visa garantir que as aquisições sejam planejadas com base nas necessidades da população, levando em conta as condições gerais de saúde e doenças comuns, bem como o histórico de consumo de anos anteriores.

9.2.Considerando a seção III, Art. 6º que fala que a pesquisa de preços deverá ser ampla e poderá considerar a utilização de diversas fontes, cumulativamente ou não, tais como: o BPS, o site do Tome Conta do TCE-PE, o site do PE Integrado, o Pannel de Preços do Governo Federal, os bancos de preços privados, as atas de registros de preço, entre outras, onde cita no § 5º Para aquisições de medicamentos ou produtos da saúde, quando o resultado do procedimento previsto no § 4º deste artigo resultar em uma quantidade inferior a 30 (trinta) preços, deverá ser apresentada justificativa para cada item pesquisado. (Redação dada pela Resolução nº [253/2024](#)), para tanto foram encontrados em pesquisa de preço o quantitativo exigido para estes produtos sendo anexado ao processo cotações de bancos de preços e mapa comparativo de preço realizado pela a administração.

9.3. Sentimos a necessidade do abastecimento dos materiais médico hospitalares, para atender de forma adequada a População de Araripina, através da Atenção Básica, com a cobertura de 35 unidades de saúde, incluindo as estratégias, CAPS e Centro de Saúde.

9.4. Por essas razões, solicitamos a abertura da licitação dos itens deste processo.

9.4.1. É importante salientar que os itens foram escolhidos após reunião com os coordenadores da Atenção Básica, enfermeiros e médicos do município

9.5. O custo estimado total da contratação será sigiloso de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021, sendo liberado para os licitantes após a fase de lance, com exceção dos órgãos de controle interno e externo, onde a administração se obriga a fornecer os preços cotados para os referidos órgãos antes mesmo da abertura do certame, caso seja do interesse dos mesmos.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina  
**Órgão Orçamentário:**16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:**16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:**1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:**2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina  
**Órgão Orçamentário:**16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:**16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:**301 - Atenção Básica  
**Programa:**1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**Ação:**2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)  
**Fonte de Recurso:**MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina  
**Órgão Orçamentário:**16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:**16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:**1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**Ação:**2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

## **11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

11.1. Condições de Recebimento:

11.1.1 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, no momento da entrega do objeto, onde é realizada a conferência quantitativa dos produtos.

b) recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante.

11.1.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

11.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

11.1.4. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerarse- á como infração contratual;

11.1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.6. O licitante deverá declarar que se obriga a fornecer o objeto da licitação conforme este Termo de Referência, e os materiais ofertados na sua proposta, solicitados durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

12.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

12.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

12.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

13.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

13.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto;

13.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;

13.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;

13.5. Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;

13.6. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O prazo de vigência será de **01 (um) ano** contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, **na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**

14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d. deixar de apresentar amostra;
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.3. advertência;
  - 15.2.4. multa;
  - 15.2.5. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.4. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.315.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

1.1 - Razão Social:

1.2 - CNPJ:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

2.1 - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:**

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	QTD.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
----------	-----------	-----------	------	-----------------	-----------------

3.1 - **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ xxxxx (xxxxx).

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 – Declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**

Sr. Pregoeiro,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **PATRICA CADEIRA NOVAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxc, CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, homologada de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS, e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.:( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALORTOTAL:</b>					

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

**4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.2. Dos limites para as adesões**

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestadores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.**

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestadores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal MAIZA DA PAIXÃO SANTOS – **CPF Nº022.333.273-90**, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato Sr.(a) **HEITOR ÉDER ARRAES BATISTA CPF: 089.800.084-06**

## **7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou prestadores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araripina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANUENTE/ÓRGÃO**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, E, DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **PATRICA CADEIRA NOVAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxc, CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Família, CAPS, e o CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UND.	MARCA.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
						R\$

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 A proponente deverá entregar os produtos no município de Araripina-PE, de acordo com a ordem de compra emitida pelo Setor competente;

3.2 Os produtos deverão estar em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo do fornecimento será de até no máximo **08(oito) dias** da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.5. Os produtos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis quando do recebimento pelo setor competente, e deverão constar na nota fiscal e apresentar:

a) Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito meses).

**5.6 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.**

**5.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e na sede da Secretaria de Saúde, conforme solicitado anteriormente expresso na autorização de compra desta Secretaria;**

**5.8. . No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.**

5.9. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal MAIZA DA PAIXÃO SANTOS – **CPF Nº022.333.273-90**, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato Sr.(a) **HEITOR ÉDER ARRAES BATISTA CPF: 089.800.084-06**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente **pela Secretaria Municipal de Saúde**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A **Secretaria Municipal de Saúde**, deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ e conta corrente \_\_\_\_\_.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01(um) ano contado da data do orçamento.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<p><b>Unidade Gestora:</b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina <b>Órgão Orçamentário:</b>16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <b>Unidade Orçamentária:</b>16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <b>Função:</b> 10 - Saúde <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral</p>
---

**Programa:**1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:**2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina  
**Órgão Orçamentário:**16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:**16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:**301 - Atenção Básica  
**Programa:**1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**Ação:**2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)  
**Fonte de Recurso:**MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

**Unidade Gestora:**3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina  
**Órgão Orçamentário:**16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:**16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:**1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**Ação:**2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)  
**Fonte de Recurso:** MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos serviços.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: (1) moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (V) compensatória de .10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araripina Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araripina-PE, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PATRICA CADEIRA NOVAIS**  
CONTRATANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

ANEXO VI

**MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que  
cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente,  
declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de  
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou  
ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está  
incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando,  
declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e  
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991\_\_\_\_,\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de2025.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS QUE COMPREENDEM A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_./\_\_\_\_./000-\_\_\_\_, instituída em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio do sócio administrador \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
Administrador da Licitante